

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

7 assinaturas

SDC,

301 S / 1995

Chefe de Seção

PROJETO DE LEI Nº 343 / 95

PROTÓCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

3394 de 31/05/95

Assinado em 04 folhas

Ass.

Artigo 1º - Os partidos políticos legalmente constituídos podem utilizar graciosamente os prédios e instalações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação, para a realização de suas convenções municipais, distritais e regionais.

Artigo 2º - O requerimento de solicitação da cessão das edificações deverá ser dirigido ao diretor da unidade pretendida, em que constem os objetivos da solicitação, especificando-se data e horário do evento.

Parágrafo único - A cessão dos prédios dar-se-á de plano, desde que não interfira no calendário das atividades normais da unidade escolar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Desde a edição do Decreto nº 6326, de 24 de Junho de 1975, os partidos políticos vêm realizando suas convenções em instalações graciosamente cedidas pela Secretaria de Estado da Educação.

Nada mais justo. Além da participação formal na representação política, as agremiações desempenham relevante função pública como formuladores de opiniões as mais diversas, bem como organizadores de movimentos reivindicatórios, aspectos estes essenciais à manutenção e ao fortalecimento da democracia.

Todavia, Decreto de Sr. Governador em exercício, de nº 40094, de 24 de Maio do presente ano, revogou o dispositivo acima mencionado, sem apresentar qualquer justificativa plausível.

Para que os organismos partidários não sejam impedidos de realizar suas convenções de forma pública, democrática e gratuita, propomos o presente projeto de lei, para o qual solicitamos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em / / 1995.

JAMIL MURAD

NIVALDO SANTANA

Publique-se Inclua-se em

parte por aviso seções

30/maio/95

JOÃO TRÍPOLI - Presidente

FLS. N.º
PROC. 3394

Divisão de Ordenamento Legislativo

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Publicação em DIÁRIO

DE 31-05-95

DE 1975

bens imóveis necessa-
Cruzamento da SP.310.
10

DO ESTADO DE SAO
o artigo 34, inciso XXIII,
Emenda Constitucional n.
2.º e 6.º, do Decreto-Lei

pública para serem desa-
Rodagem, por via amigá-
lanta cadastral geral n.
10, trecho Dispositivo de
de agosto de 1973, às fls.

do presente decreto cor-
departamento de Estradas

r na data de sua publi-

975

Secretário dos Transportes

e 1975

a Divisão de Atos do Go-

O DE 1975

o pela FEPASA — Ferro-
s imóveis situados no

OR DO ESTADO DE SAO
o inciso IV do Artigo 34
e 1969, combinado com os
de 21 de junho de 1941,
maio de 1956,

de pública a fim de serem
A., por via amigável ou
as benfeitorias, no muni-
Bauru-Garça, configuradas
do Departamento de En-

dois mil, oitocentos e oiten-
Carlos,

(sete mil, duzentos e cin-
ros quadrados) que consta

ata o artigo 1.º são decla-
15, do Decreto-Lei Federal
Federal n.º , de 21 de

do presente decreto cor-
Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães — Secretário dos Trans-
portes

Publicado na Casa Civil, aos 24 de junho de 1975

Maria Angelica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Go-
vernador

FLS. N.º 2

PROC. 3399

DECRETO N.º 6.325 DE 24 DE JUNHO DE 1975

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela FEPASA — Ferro-
via Paulista S.A., terras, benfeitorias e mais bens imóveis situados no
município de Ituverava**

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO
PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do Artigo 32
da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os
artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,
com as modificações da Lei Federal n.º 2786, de 21 maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública a fim de serem
desapropriadas pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou
judicial, as áreas de terreno e eventuais benfeitorias, no município de Ituverava,
necessárias a construção da Variante Entroncamento-Amoroso Costa, num total
de 54.192.00m2 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e dois metros qua-
drados), que constam pertencer a Irmãos Maeda e Outros, configuradas na plan-
ta 1974/201 elaborada pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Enge-
nharia Civil da FEPASA.

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o artigo 1.º são decla-
radas de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei Federal
n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2786, de 21 de
maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas para execução do presente decreto cor-
rerão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães — Secretário dos Trans-
portes

Publicado na Casa Civil, aos 24 de junho de 1975

Maria Angelica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Go-
vernador

DECRETO N. 6.326 DE 24 DE JUNHO DE 1975

**Autoriza sejam postos à disposição dos partidos políticos, prédios públicos para a
realização de Convenções partidárias**

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO
PAULO no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Educação autorizada a ceder aos par-
tidos políticos, em cada Município do Interior e Distrito da Capital, prédios para a
realização de Convenções partidárias, desde que haja pedido com tal objetivo.

FLS. N.º 3
PROC. 3294

1218

E X E C U T I V O

Parágrafo único — A cessão do uso dos prédios deve ser feita de modo que não se interrompam as atividades escolares.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 24 de junho de 1975.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 6.327, DE 24 DE JUNHO DE 1975

Dispõe sobre criação de Escola Estadual de 1.º Grau

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no artigo 23 do Decreto n. 52.324, de 1.º de dezembro de 1969 e Decreto n. 5.771, de 4 de março de 1975,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jockey Club, de 2.º estágio, em Campinas, jurisdicionada à DEB. da mesma cidade, com cinco (5) classes comuns, mediante a anexação das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª Escolas Mistas e Escola Masculina do Jockey Club, todas de igual estágio e no mesmo município, regidas respectivamente pelos Professores I, QM-PP-II, padrão 18-A: d. Helenice Teresinha de Carvalho e Silva, R.G. 4.773.530; d. Marilena Palma Vanin, R.G. 3.431.213; d. Marci do Nascimento Hermes Lima, R.G. 4.849.913; d. Darci Geromel, R.G. 4.118.828; sr. Renato José Wolf, R.G. 3.649.710.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 24 de junho de 1975.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.328, DE 24 DE JUNHO DE 1975

Autoriza o afastamento de Cirurgiões Dentistas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os Cirurgiões Dentistas, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no III Congresso Odontológico Riograndense, a realizar-se no período de 12 a 18 de julho de 1975, em Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, especialmente, a estreita vinculação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de junho de 1975

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECE
Autoriza a doação d

PAULO EG
PAULO, no uso de su

Decreta:

Artigo 1.º —
Fundo de Assistência
tencentes ao patrimônio
pela Divisão Estadual
de Material da Secret
Secretaria
de fls. 4 -

— 165-75:

Secretaria
de fls. 5 e

Sector de Almoarifado

de fls. 7
Estação Experimental

Secretaria
Departame

de fls. 13

de fls. 33
— CAM — 244-75:

de fls. 37

— DR.6 — Taubaté -
Secretaria

de fls. 43
quiátrico II — CAM -

Artigo 2.º
caixa dos materiais p

Artigo 3.º
ficando sem efeito a

doados ao Fundo de
6.212, de 22 de maio

Palácio d

P

M

P

T

p

V

P

t

Publicado

DEC

Modifica a redação
Mercadorias aprova

PAULO
PAULO, no uso de
tigo 52 da Lei n.º

Decreta

artigo

de Mercadorias, ap
de 1974 passa a v

FLS. N.º
PROC. 3394

DECRETOS

■ DECRETO Nº 40.094, DE 24 DE MAIO DE 1995

Revoga o Decreto nº 6.308, de 24 de junho de 1975,
que dispõe sobre a cessão de uso de prédios públicos
para a realização de convenções partidárias.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º — Fica revogado o Decreto nº 6.308, de 24 de junho
de 1975, que autoriza a Secretaria da Educação a ceder aos partidos
políticos, prédios para a realização de convenções partidárias.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1995

MÁRIO COVAS

Teresa Antônia Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Robson Marchio

Secretário-Chefe da Casa Civil

Osório Angerlini

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica
em 24 de maio de 1995

D. O. L. 8 / 6 / 95

ENTRADA

WM 24 Q 61 92

EXPEDIENTE DAS COMISSOES
ENTRADA
EM 21/6/95

0901

o Senhor Dep. Moisés Vieira
com prazo para devolução dentro de 10 dias

26 06 195

Presidente

segue juntada Foroer do Relator-

C.C.f.

com 02 ls. numeradas a partir

do 05

S. C. 30106 195

SECRETÁRIO DE COMISSÃO